



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**1 - APRESENTAÇÃO**

1.1 - Este Termo de Referência busca orientar a(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) contratada(s) para o fiel cumprimento das rotinas de execução dos serviços a serem implementadas no Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição seqüenciada dos serviços a serem executados, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.

**2 - OBJETO**

2.1 - Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira(antiga Rua 05), nº 821 Parque Piauí I - Timon-MA, para funcionar como pátio dos veículos apreendidos pelo DMTRANS.

**3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - A contratação em apreço deve-se em razão da necessidade do espaço para ser utilizado como pátio de custódia de veículos apreendidos pelo Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS, oriundos de fiscalização. A escolha do imóvel abaixo especificado se deu pelo fato do mesmo se adequar as necessidades do Departamento.

**4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Item	Qtde	Und	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	12	und	Locação de um imóvel com 40 de frente e 40 de fundo com partes dos lotes 01,02,05 e 07 situado na Rua Joaquim Pedreira(antiga Rua 05), nº 821 Parque Piauí I - Timon-MA, para funcionar como pátio dos veículos apreendidos pelo DMTRANS.	2.000,00	24.000,00

**5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - O locador entregará o imóvel em perfeita condição de uso imediato após o recebimento da ordem de Serviços.

**6 - ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

6.1 - O valor previsto para a locação do imóvel está estimado em **RS 2.000,00(dois mil e reais),mensal**, perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.

Proc. N.º 430/21  
Folha N.º 05  
*Assinatura*  
1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**



6.2- dotação Orçamentaria: Unid. Orçamentaria 021302.Pojeto de Atividade: 2066. Elemento de Despesa: 3.3.90.36-Serviços Terceiro Pessoa Física.

### 7 – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – O contrato de locação será acompanhado e fiscalizado por servidor competente designado pela administração do DMTRANS.

### 8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará por um período por 12(doze) meses e terá início na data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, caso haja conveniência para as partes, na forma da legislação em vigor.

### 9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em cheque nominativo, depósito bancário ou transferência c/c, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no valor correspondente aos respectivos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente da Administração, Recibo e ainda, a manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto deste Termo.

### 10 – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

10.1 – Entregar o imóvel em perfeita condição de uso, observando todas as disposições técnicas, devendo comunicar a administração do DMTRANS;

10.2 - Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até o limite máximo previsto na legislação;

10.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Locatário;

10.4 - Se responsabilizar total e exclusivamente pelos prejuízos causados diretamente ao LOCATARIO por ações culposas ou dolosas de seus empregados/técnicos na execução do contrato;

10.5 - Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras e fiscais decorrentes da execução do objeto do presente Termo e quaisquer outras relativas ao objeto;

10.6 – Ficará responsável pelas as despesas com o IPTU do imóvel.

### 11 – OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO

11.1 - O locatário ficará responsável de efetuar o pagamento mensal do aluguel de acordo com o valor contrato.

11.2 – O locador ficará responsável no final do contrato a entregar o imóvel ao locatário no mesmo estado de conservação em que foi recebido, caso não seja prorrogado a sua vigência.

Nº	430/H
Data	06
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



**11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 - Os casos omissos serão submetidos ao Departamento Municipal de Transito e Transporte, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

Timon (MA), 18 de fevereiro de 2021.

Maria Lídia de Araújo Nascimento  
Assessora Especial  
Portaria: 0699/2021-GP

Aprovo o Termo de Referência

Ronaldo Gonçalves Júlio  
Diretor DMTRANS  
Timon-MA  
Port: 0847/2021-GP

Proc. Nº	430/H
Folha Nº	07
	3
	<i>Rome</i>
	Assinatura